

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 96/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 43/2024

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
OBJETIVO:	Contratação do artista plástico "WILLIAN AZEVEDO ARAUJO" , cadastrado no CPF nº 162.248.255-72 para confecção de ornamentação do circuito onde se realizarão os Festejos Juninos do município de Santo Estêvão, no período de 20 a 24 de junho de 2024, com o tema: "Cidade Junina", conforme o projeto anexo, incluindo a montagem e desmontagem dentro das normas de segurança exigidas, não incluso material.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santo Estêvão - Bahia, 19 de junho de 2024.


Leonardo Magalhães de Oliveira Taranto
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Este processo reger-se-á pela NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21).

02

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Governo

OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação do artista plástico **"WILLIAN AZEVEDO ARAUJO"**, cadastrado no CPF nº 162.248.255-72 para confecção de ornamentação do circuito onde se realizarão os Festejos Juninos do município de Santo Estêvão, no período de 20 a 24 de junho de 2024, com o tema: "Cidade Junina", conforme o projeto anexo, incluindo a montagem e desmontagem dentro das normas de segurança exigidas, não incluso material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	CONFEÇÃO DE UM LETREIRO EM FIBRA, MEDINDO 4M X 1,20M, COM O NOME: "CIDADE JUNINA"	UN	01	R\$ 3.000	R\$ 3.000,00
002	CONFEÇÃO DE FRETE DE BARRACAS EM MADEIRA, ISOPOR E ESTEIRAS, MEDINDO 5M X 5M, COM ALUSÃO A CHAPÉUS DA CULTURA NORDESTINA	UN	13	R\$ 7.000,00	R\$ 91.000,00
003	CONFEÇÃO DE MOLDURA PARA PALCOS, MEDINDO 20M X 10M COM ALUSÃO A CIDADE JUNINA	UN	02	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
004	CONFEÇÃO DE UMA TV ANTIGA EM MADEIRA, MEDINDO 3M X 2M	UN	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
005	CONFEÇÃO DE UM RÁDIO ANTIGO, MEDINDO 2M X 1,20M	UN	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
006	CONFEÇÃO DE UM TÚNEL/PORTAL COM 10 MANDACARUS EM FIBRA, 100	UN	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

	BALÕES EM TECIDO COM LÂMPADAS, 10 GIRASSÓIS EM FIBRA, ILUMINAÇÃO COM 10 REFLETORES EM LED, MEDINDO 22M X 10M.				
	VALOR TOTAL				R\$ 150.000,00

JUSTIFICATIVA:

2.1. Os Festejos Juninos de Santo Estêvão/BA compõem o PPA 2022-2025, tem como escopo a intenção de implantar e implementar políticas culturais que objetivem o acesso à produção, circulação e fruição do que é inerente ao campo artístico cultural. Esse trinômio sustenta as diferentes dimensões da cultura: simbólica, econômica e cidadã. Para isso, o programa abarca projetos e ações relacionados ao fortalecimento da política cultural da cidade por meio de uma gestão pública coparticipativa que envolve: planejamento, execução e controle dos resultados. O incentivo da cultura é uma das ferramentas que gera grande impacto social, mormente nos festejos juninos, intrinsecamente ligados as nossas raízes nordestinas.

Os Festejos Juninos de Santo Estêvão desempenham um papel crucial na promoção da identidade cultural local e regional. Com suas raízes profundamente entrelaçadas na tradição, atrai não apenas os moradores da cidade, mas também visitantes de municípios vizinhos e turistas de várias partes do país. A celebração dos festejos juninos não só preserva as manifestações culturais tradicionais, mas também contribui para a dinamização da economia local, impulsionando setores como o turismo e o comércio.

DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. A presente contratação será realizada com fundamento no art. 74, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, onde é prevista a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro no inc. II, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inc. VI, art. 72 da mesma lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com razão da escolha do contratado.

Deste modo, buscamos inicialmente justificar o interesse público na realização dos festejos juninos. Promovido pela Prefeitura de Santo Estêvão/BA, o São João terá uma programação com diversas atrações gratuitas para todas as idades, que irão atrair moradores e turistas. Além de fomentar a economia do município, o evento

incentiva, desenvolve e enaltece a cultura local, democratizando ainda mais o acesso a cultura e potencializando competências humanas em seus aspectos culturais e sociais que são de fundamental importância para o desenvolvimento da população como um todo.

É certo que no setor artístico a quantidade de profissionais e possibilidades são inúmeras no momento de fazer uma contratação. Dessa forma, se busca um artista que possua as características necessárias para realizar o trabalho de ornamentação com riqueza artística e cultural. Dentre essas características estão: a notoriedade, atuação, capacidade de impressionar e sensibilizar quem contempla as obras, sendo certo que o artista WILLIAN AZEVEDO ARAUJO, as possui.

5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

5.1. Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro no inc. II, art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inc. II e VII, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da referida Lei e Justificativa de Preço. Levando em consideração as características da contratação, especialmente no que diz respeito a singularidade de cada artista, grupo ou coletivo, foi providenciada a estimativa da despesa e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme estabelece o §4º, art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que diz que nas "contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado será realizado por execução direta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Os serviços serão prestados na Praça Sete de Setembro entre os dias 19 e 30 de junho de 2024. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá executar todo o combinado na Proposta de preço que integra esse processo. Deverá a CONTRATADA executar todos os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços.

6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0803 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
Proj/Ativ	Elemento	Cód./Ano	Recurso
2.071 – FESTIVIDADES CÍVICAS, REGIONAIS E CULTURAIS	33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		500 – Recursos não vinculados de impostos

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

Multas nos seguintes casos e percentuais:

I. Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) em até 02 (duas) horas: 5% (cinco por cento) à hora sobre o valor total do serviço executado com atraso;

a) **Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 02 (duas) horas: 10% (dez por cento) à hora sobre o valor do serviço executado com atraso;

b) **Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 06 (seis) horas: 15% (quinze por cento) à hora sobre o valor do serviço executado com atraso, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho total ou parcial;

c) **Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 30% (trinta) sobre o valor total do Contrato ou Ordem de Serviços (OS);

d) **Multa Compensatória:** Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Serviços (OS): 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela executada em desconformidade e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho total ou parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 05% (cinco por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviços (OS), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho total ou parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ordem de Serviços;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 06 (seis) horas: 30% (trinta por cento), sobre o valor total da Ordem de Serviços (OS), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho total ou parcial.

II. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Estêvão:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 06 (seis) horas: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 02 (duas) horas até 06 (seis) horas: até 02 (dois) anos;

g) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 06 (seis) horas: até 03 (três) anos.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicados cumulativamente com a sanção de multa.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

1 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta inexigibilidade de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail santoestevaoprefeitura@yahoo.com.br ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da inexigibilidade de licitação objeto deste termo de referência.

1 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida inexigibilidade de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

2 - DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 01 (um) dia consecutivo, a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 13.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 13.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 13.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 13.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 13.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 13.1.8. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 13.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

13.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

13.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 14.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;
- 14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5 - DA SUB CONTRATAÇÃO: DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

6 - DO REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

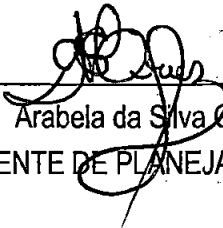
16.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Santo Estêvão – BA, reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

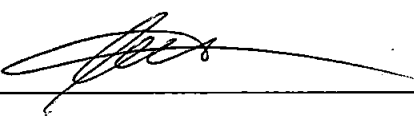
17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Estêvão - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



Arabela da Silva Cruz
AGENTE DE PLANEJAMENTO

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Santo Estêvão – BA, 19 de junho de 2024.



Rogério dos Santos Costa
PREFEITO

Santo Estêvão - BA, 19 de junho de 2024.

Documento de formalização de demanda

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a contratação direta do artista **WILLIAN AZEVEDO ARAUJO**, portador do CPF nº **162.248.255-72**, para confecção de ornamentação do circuito onde se realizarão os Festejos Juninos do município de Santo Estêvão, no período de 20 a 24 de junho de 2024, com o tema: "Cidade Junina", incluindo a montagem e desmontagem dentro das normas de segurança exigidas, não incluso material, profissional consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública nacional, para que o mesmo apresente os serviços, no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com base no artigo 74 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e nas razões e justificativas abaixo elencadas:

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Willian Azevedo Araujo nasceu em Santo Estêvão-BA em 01/05/1959.

Estudou Belas Artes na Universidade Federal da Bahia e possui um atelier em Porto Seguro-BA, na Av. Passarela do Álcool, nº 68. Através desse atelier o artista já produziu quadros para o mundo inteiro ao longo de 20 anos. Fez uma exposição em Barcelona, através do colecionador de arte Jotta Cunha, outra em Salvador no Clube MED, uma em São Paulo no Ibirapuera e uma no Rio de Janeiro no Forte de Copacabana.

Willian é mestiço, é raiz, é Paiajá. Sendo estas as razões que motivaram a escolha do artista, haja vista que o mesmo, além de ser reconhecido pela crítica nacional, apresenta grande aceitação pelo público local.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando que o São João representa para o Município de Santo Estêvão, a maior festa popular, se faz necessária a contratação de artista plástico para confecção de ornamentação do circuito onde se realizarão os Festejos Juninos. É notório que o artista

possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que a administração municipal se propõe realizar para os munícipes de Santo Estêvão e região. O preço consignado na Proposta Comercial apresentada - cópia anexa - foi formado com base no praticado pelo mercado, bem como em contratos firmados com outros Municípios e ou Entidades Privadas, apresentados conforme documentação em anexo.

Indicamos que a presente contratação seja realizada com fundamento no art. 74, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, onde é prevista a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Em anexo a esse documento seguem:

- Estimativa de despesa na forma estabelecida no artigo 23, da Lei federal 14.133/2021;
- Termo de referência formalizando a demanda, contendo todos os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021, bem como os requisitos constante no artigo 72 da mesma legislação;
- Proposta da empresa a ser contratada;
- Documentação comprovando que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021;

Atenciosamente,



Gilmar Moreira de Carvalho
SECRETÁRIO INTERINO DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 96/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 43/2024

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A presente contratação será realizada com fundamento no art. 74, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, onde é prevista a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

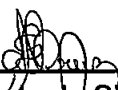
DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, bem como atestado a disponibilidade financeira.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que o artista **Willian Azevedo Araujo, portador do CPF nº 162.248.255-72**, tendo apresentado um valor compatível com o de mercado, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro no inc. II, art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi providenciado o atendimento aos incisos II e VII, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da referida Lei e Justificativa de Preço. Levando em consideração as características da contratação, especialmente no que diz respeito a singularidade de cada artista, grupo ou coletivo, foi providenciada a estimativa da despesa e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme estabelece o §4º, art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que diz que nas "contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santo Estêvão - BA, 19 de junho de 2024.



Arabela da Silva Cruz
AGENTE DE PLANEJAMENTO

**PROPOSTA PARA CONFEÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO DO CIRCUITO
DOS FESTEJOS JUNINOS**

CIDADE: SANTO ESTEVÃO-BA

PERÍODO DE EXECUÇÃO: JUNHO/2024

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	CONFEÇÃO DE UM LETREIRO EM FIBRA, MEDINDO 4M X 1,20M, COM O NOME: "CIDADE JUNINA"	UN	01	R\$ 3.000	R\$ 3.000,00
002	CONFEÇÃO DE FRENTE DE BARRACAS EM MADEIRA, ISOPOR E ESTEIRAS, MEDINDO 5M X 5M, COM ALUSÃO A CHAPÉUS DA CULTURA NORDESTINA	UN	13	R\$ 7.000,00	R\$ 91.000,00
003	CONFEÇÃO DE MOLDURA PARA PALCOS, MEDINDO 20M X 10M COM ALUSÃO A CIDADE JUNINA	UN	02	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
004	CONFEÇÃO DE UMA TV ANTIGA EM MADEIRA, MEDINDO 3M X 2M	UN	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
005	CONFEÇÃO DE UM RÁDIO ANTIGO, MEDINDO 2M X 1,20M	UN	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
006	CONFEÇÃO DE UM TÚNEL/PORTAL COM 10 MANDACARUS EM FIBRA, 100 BALÕES EM TECIDO COM LÂMPADAS, 10 GIRASSÓIS EM FIBRA, ILUMINAÇÃO COM 10 REFLETORES EM LED, MEDINDO 22M X 10M	UN	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	VALOR TOTAL				R\$ 150.000,00

William Azevedo Araujo
WILLIAMN AZEVEDO ARAÚJO

CPF: 162.248.255-72



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WILLIAM AZEVEDO ARAUJO
CPF: 162.248.255-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:37:35 do dia 19/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/12/2024.

Código de controle da certidão: **8B49.7506.80E5.DF5D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

17
02



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242608671

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	00.016.224/8255-72

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO

Emissão: 19/06/2024

Validade: 19/07/2024

CERTIDÃO NEGATIVA PESSOA FÍSICA

Nº 00000258/2024

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, após consulta aos registros da DÍVIDA ATIVA do Município, constatamos que o contribuinte portador do CPF abaixo não encontra-se neles inserido, não havendo portanto, nesta data, nenhum débito em seu nome. Ficando aqui ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

O referido é verdade e dou fé.

WILLIAM AZEVEDO ARAUJO

CPF: 16224825572

PCA DA BANDEIRA, 16

Complemento: CASA

Bairro: CENTRO

44190-000 - SANTO ESTEVÃO-BA

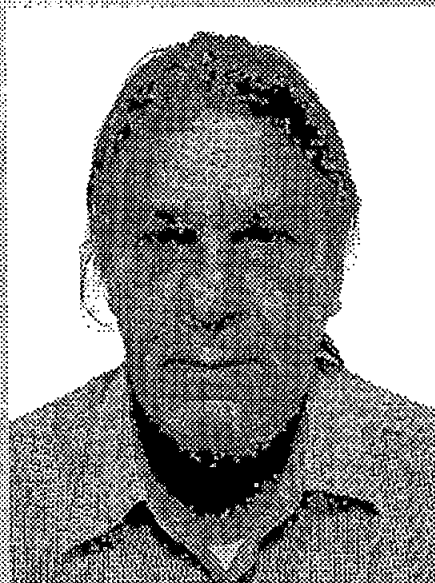


00520240000025800001777639

Emissor: VIA WEB

19

Carteira Nacional do(a) Artesão(ã)



Nome: WILLIAM AZEVEDO ARAUJO

Data de Nascimento: 15/01/1959

Município: SANTO ESTÊVÃO

CPF: 162.248.255-72 **Nº SICAB:** BA.0810.0008032.02

Cadastro: 20/08/2010 **Validade:** 15/06/2028

Válido com a apresentação do RG

Matéria-prima:

Madeira Jaqueira

Técnica:

Entalhe em Madeira

Classificação de Finalidade:

Religioso/Místico, Decorativo

Angela Cristina Santos Guimarães

Coordenador do PAB Estadual

William Apudado Amgo

Artesão



COORDENAÇÃO DE
FOMENTO AO ARTESANATO

SECRETARIA DO
TRABALHO, EMPREGO,
RENDA E ESPORTE

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



NUMERO DE IDENTIFICACAO DO DANFE

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - 2024

TIPO DE CONSUMIDOR

B1-BARRAGEM E LIGACAO

DENIS ROBERT MARIANO ARENHAS FALCAO

CPF 037 757 285-14 | RS: 16163816308

ENDERECO

RUA TEM STACILES E ASTOS DE CERQUEIRA 22

CAMINHO DO DESTER SANTO ESTEVAO

44190-000 - SANTO ESTEVAO BA

0005701617

223850766

03/2024

51,81

15/03/2024



Nota fiscal nº 7639875/2 SERIE UNICA 000 DATA DE EMISSAO: 08/03/2024
Consulte pela chave de acesso em:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/NISef/consulta>

Cadastre-se e faça o login

PERÍODO DE FATURAMENTO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	QUANTIDADE	VALOR	IMPORTE	VALOR	VALOR	VALOR
05/02/2024	08/03/2024	32	05/04/2024					
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	IMPORTE	VALOR	VALOR	VALOR
Consumo-TUSDI 0_30	KWH	26,80	0,21898619	5,89	0,00	6,14	30,50	1,35
Consumo-TUSDI 30_100	KWH	10,00	0,27750000	2,78	1,04	32,65	20,50	4,68
Consumo-TE 0_30	KWH	0,00	0,17629750	0,00	0,16	3,78	20,50	0,77
Consumo-TE 30_100	KWH	60,00	0,21735900	13,04	0,00	15,04	20,50	2,07
Ilum. Pub. Municipal				4,15				
Multa-NF 749760971				0,94				
Juros-NF 749760971				0,22				
TOTAL DA FATURA				51,81				

HISTÓRICO DE FATURAMENTO				RESUMO DE PAGAMENTOS			
Mês/Ano	kWh	Dias Fat.	Valor	IPIS	COFINS	ICMS	Valor Total
MAR 24	96	32	51,81	36,61	4,62	1,01	0,37
FEV 24	47	29	22,85	36,61	4,62	1,01	0,37
JAN 24	45	31	22,85	36,61	4,62	1,01	0,37
DEZ 23	55	30	22,85	36,61	4,62	1,01	0,37
NOV 23	90	32	22,85	36,61	4,62	1,01	0,37
OCT 23	72	30	22,85	36,61	4,62	1,01	0,37
SET 23	71	30	22,85	36,61	4,62	1,01	0,37
AGO 23	77	33	22,85	36,61	4,62	1,01	0,37
JUL 23	76	30	22,85	36,61	4,62	1,01	0,37
JUN 23	36	28	22,85	36,61	4,62	1,01	0,37
MAI 23	53	33	22,85	36,61	4,62	1,01	0,37
ABR 23	73	28	22,85	36,61	4,62	1,01	0,37
MAR 23	92	31	22,85	36,61	4,62	1,01	0,37

RECIBO	GRANDEZAS	VALOR	DATA DE VENCIMENTO	VALOR	DATA DE VENCIMENTO	VALOR	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
1223754992	Energia Ativa	Unico	700,00	790,00	1,000000	90,00		

ATENÇÃO: A PARTIR DE 05/03/2024, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO
Vencido Data de vencimento Valor Vencido Data de vencimento Valor Vencido Data de vencimento Valor
14/03/24 05/03/24 51,81

Este comunicado não substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contém débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Anel. Poderão ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrição de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura suspenso em verde. Mais informações em www.aenei.gov.br. O prazo para a mudança, a partir da data de vencimento, é de 15 a 47 dias de consumo Art. 360 REN 414/Anel. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

William Araújo

Biografia

William Azevedo Araújo

Nasci em Santo Estevão - BA em 01/05/1959, estudei Belas Artes na

Universidade Federal da Bahia.

Tenho um atelier em Porto Seguro - BA na Av. Passarela do Alcool nº68,

através desse atelier já produzi quadros para o mundo inteiro durante 20

anos.

Fiz uma exposição em Barcelona através do colecionador de arte Jotta

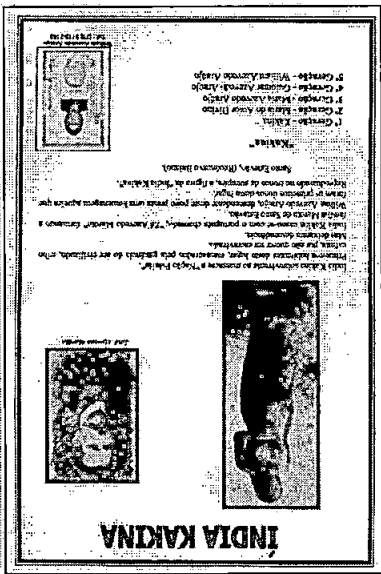
Cunha em: Salvador - Clube MED, São Paulo - Ibirapuera e Rio de Janeiro

- Forte de Copacabana.

Sou mestiço, sou raiz, sou Palaia...

O índio é visto pela sociedade como bicho sem alma. Pois sabem que a alma está na expressão demonstrada pelos músculos do rosto, aliado a luz e a sombra. Captado pelos olhos e refletida pela luz, alimentada pelo oxigênio. Resultado da fotossíntese produzido pelas árvores que estão sendo derrubadas para alimentar a ganância e destruindo os recursos vitais para a nossa alma. Tudo isso aliado a beleza. Você já parou para ver um pôr do sol? Um reflexo de uma árvore na água? Ou ouvir um canto dos pássaros?

Que civilização é essa que destrói os princípios vitais? Sociedade hipócrita, contraditória, caótica e fria.



Total de visualizações de página 634162

Quem sou eu Unknown

Ver meu perfil completo

Todas as pinturas expostas neste blog são em óleo sobre tela

Pesquisar este blog

Pesquisar

Translate

Selecione o idioma

Powered by Google Tradutor

Seguidores

41

Inscriver-se

Postagens

Comentários

Wikipedia



Parabéns tio Will, vc é um cara que merece tudo que a de melhor nesse mundo. Paz, Alegria, Sucesso etc.. Continue mandando brasa na suas artes. que para mim é uma das melhores do mundo. Os meus sinceros abraços Ass: Luca Miranda

Responder

403. That's an error.

We're sorry, but you do not have access to this page. That's all we know.

[Página inicial](#)

Assinar: Postagens (Atom)

Formulário de contato

Nome

E-mail *

Mensagem *

Enviar

Willian Azevêdo Araújo. Tema Simples. Tecnologia do Blogger.

PROJETO DE DECORAÇÃO
SÃO JOÃO DE SANTO ESTEVÃO

William Azered Araujo
WILLIAN ARAUJO

Artista Plástico

Apresentação

A comemoração do São João é tradição do nosso povo, a cidade ganhar cor, brilho e bastantes decorações típicas, nossa praça sete de setembro é onde acontece a maior decoração para os festejos juninos da nossa cidade, e onde as principais atrações de São João se apresentam, que é realizada pela Secretaria de Governo e o Departamento de Cultura turismo e evento.

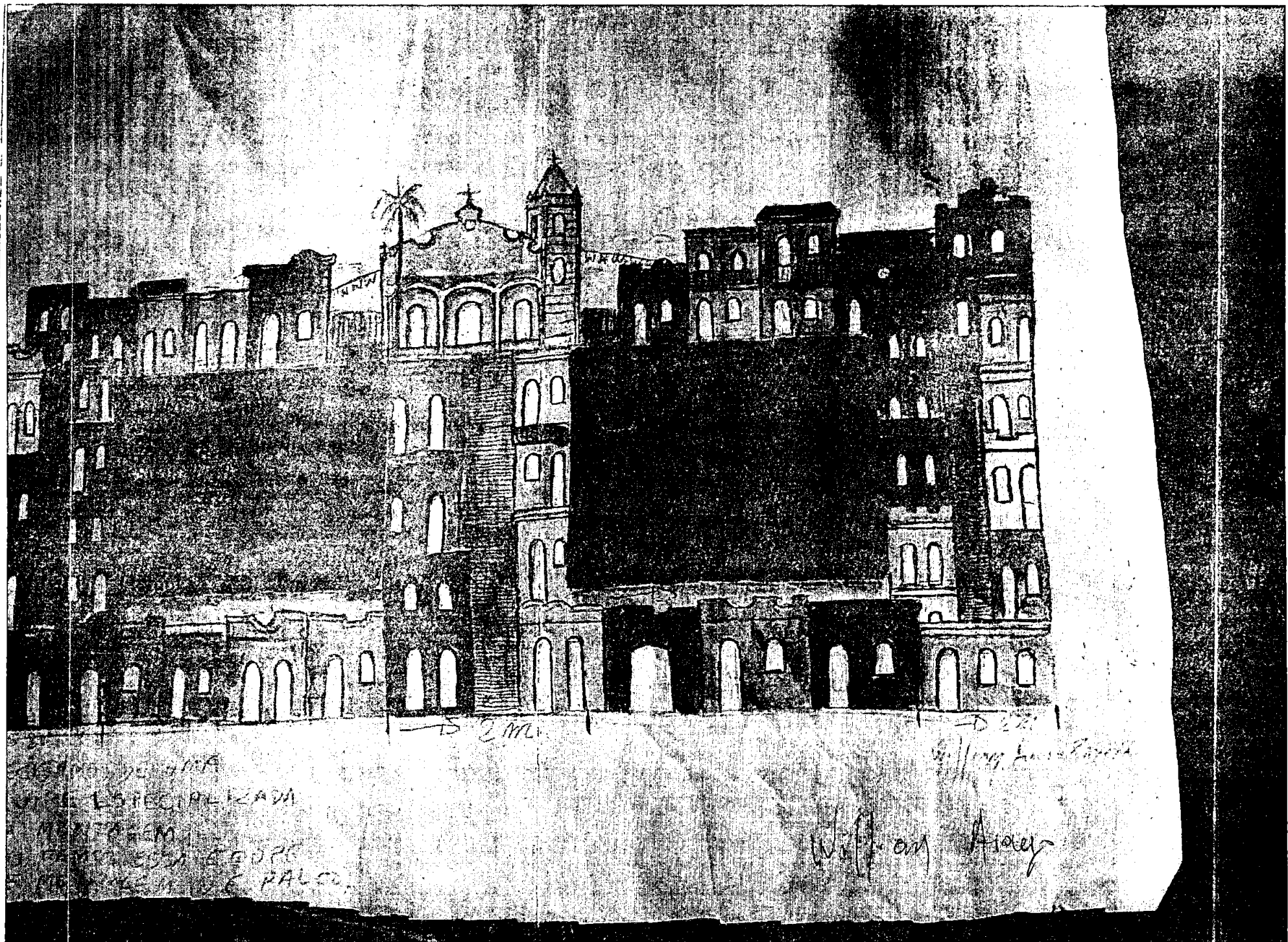
O projeto, assinado pelo artista plástico Willian Araújo, terá com tema principal **'CIDADE JUNINA'**

Grandes bandeiras que irão colorir as ruas e a praça sete de setembro, homenageando nossa Cidade com as principais casas históricas do nosso município. Segundo Willian Araújo, o objetivo é harmonizar a ornamentação com a paisagem fixa do São João na casa histórica de nossa cidade. "Mas quem for a Santo Estevão ficará maravilhado com tanta riqueza de detalhes", afirma.

Além de reforçar a beleza e as cores da decoração, a segurança também foi minuciosamente pensada pelo artista plástico e pelos integrantes da sua equipe. Por já ter preparado outros projetos decorativos na própria Cidade, Willian Araújo conta qual estrutura que vai dispor no São João. "Serão confeccionados um letreiro em fibra 4x1,20, com nome cidade junina, confecção de frentes de barracas em madeira 5x5 com alusão a chapéu da cultura nordestina, confecção de moldura para os palcos 20x10m com alusão a cidade junina, uma televisão antiga em madeira, medido 3x2m, confecção de um rádio antigo medido 2x1m, confecção de um túnel/portal com 10 mandacaru em fibra, 100 balões em tecido com lâmpadas, 10 girassóis em fibra, iluminação com 10 refletores em led, medido 22x10m. Tudo isso foi pensado para o São João de Santo Estevão de 20 a 24 de junho.

Willian Araújo
WILLIAN ARAÚJO

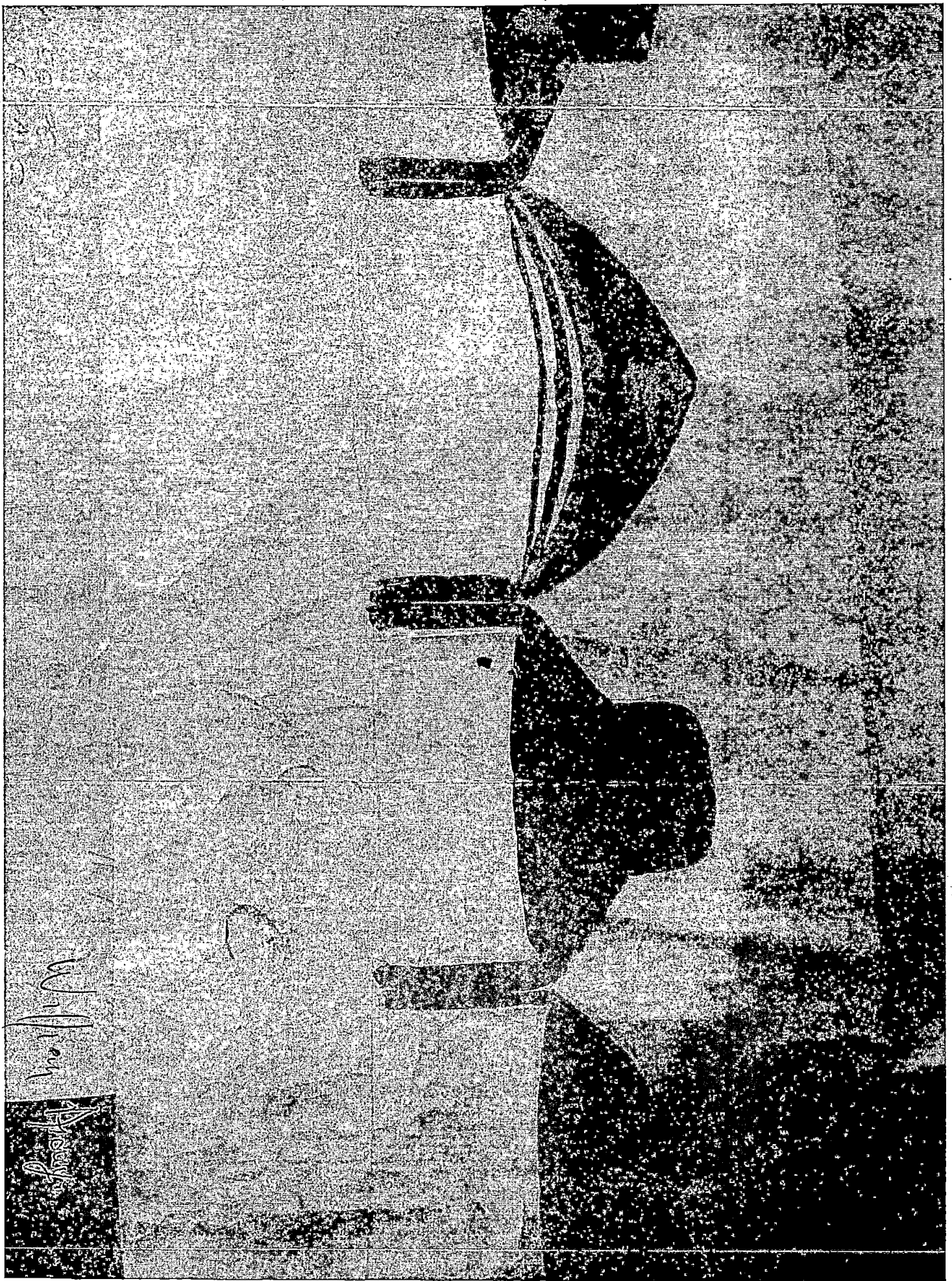
Artista Plástico



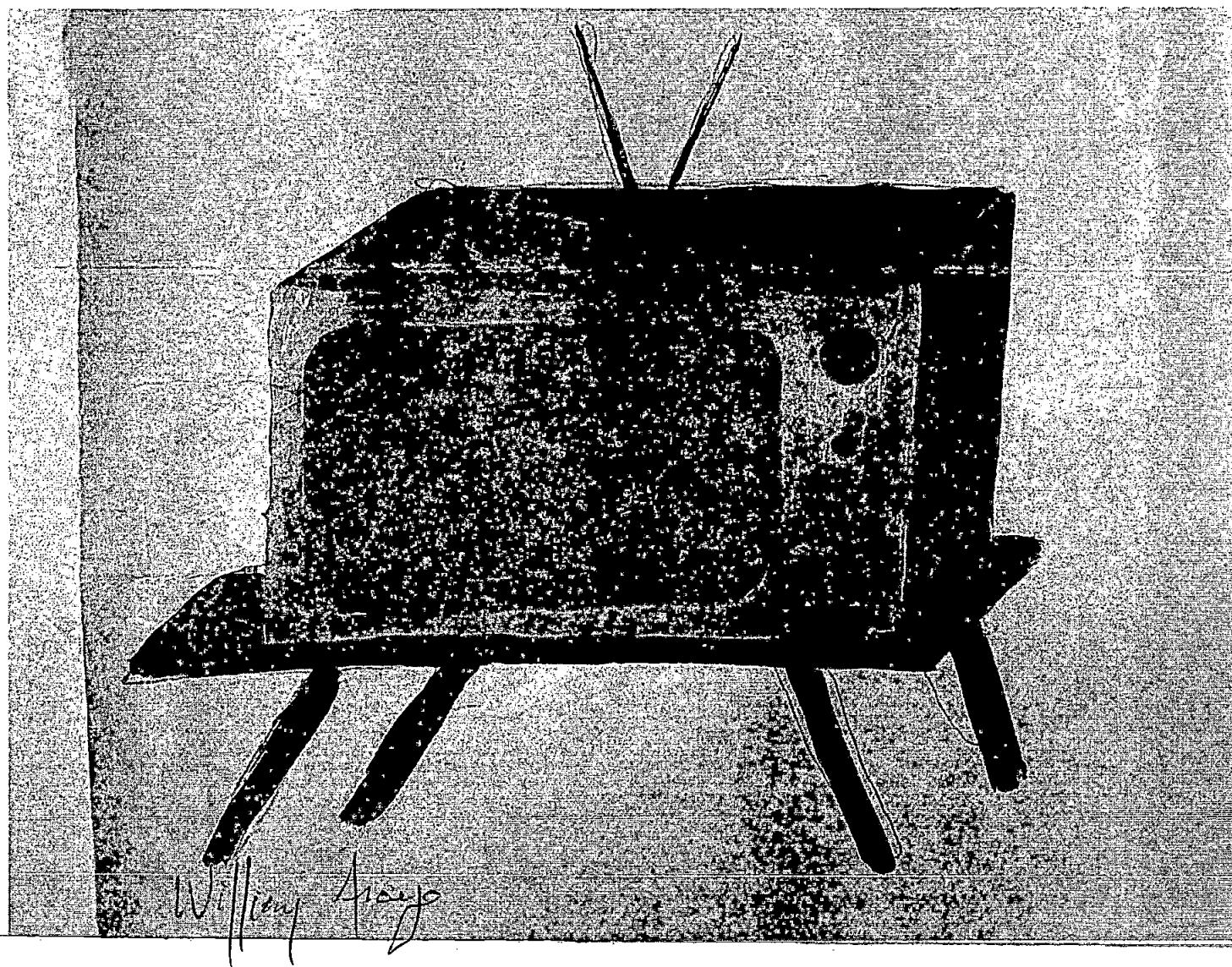
ESTADO DE GUAYAMA
VIA ESTACIONAL
MONTAÑA
ESTACION DE GUAYAMA
ESTACION DE PALCO

Guayama, Puerto Rico

W. J. on Arroyo

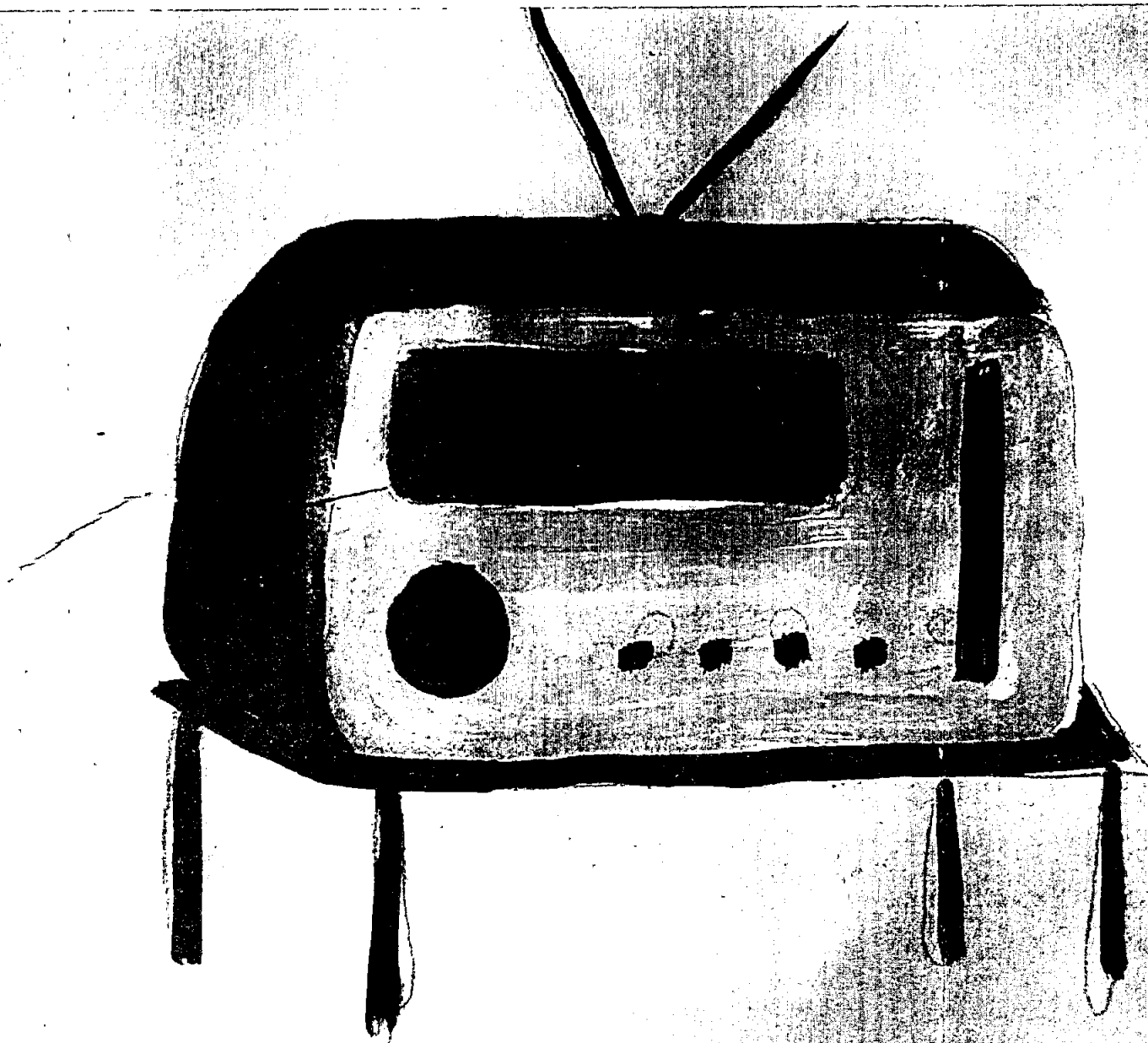






Strong





William Aronson

PARECER CONTÁBIL

Santo Estêvão - BA, 19 de junho de 2024

Do: Setor de Contabilidade

Para: Agente de Contratação Direta

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 96/2024

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a Contratação do artista "**WILLIAN AZEVEDO ARAUJO**", portador do **CPF nº 162.248.255-72**, para confecção de ornamentação do circuito onde se realizarão os Festejos Juninos do município de Santo Estêvão, no período de 20 a 24 de junho de 2024, tenho a informá-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Governo

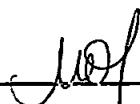
Projeto/atividade 2.071 – Festividades cívicas, regionais e culturais

Fonte – 500 – Recursos não vinculados de impostos Valor - R\$ 150.000,00

Elemento de despesa 339036 – Outros Serviços – Terceiros – Pessoa Física.

Atesto a disponibilidade financeira para a presente contratação

Atenciosamente,



Marli de Oliveira Leite

Setor de Contabilidade

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

Convidados:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVAO

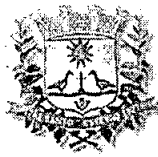
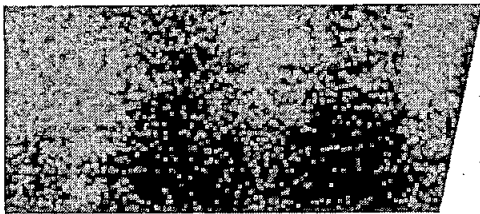
ITEMS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	CONFECÇÃO DE UM LETREIRO EM FIBRA, MEDINDO 4M X 1,20M, COM O NOME: "CIDADE JUNINA" (99-02-0644)	3.000,0000	3.000,00
2	13,000	UN	CONFECÇÃO DE FRETE DE BARRACAS EM MADEIRA, ISOPOR E ESTEIRAS, MEDINDO 5M X 5M, COM ALUSÃO A CHAPÉUS DA CULTURA NORDESTINA (99-02-0645)	7.000,0000	91.000,00
3	2,000	UN	CONFECÇÃO DE MOLDURA PARA PALCOS, MEDINDO 20M X 10M COM ALUSÃO A CIUDADE JUNINA (99-02-0646)	15.000,0000	30.000,00
4	1,000	UN	CONFECÇÃO DE UMA TV ANTIGA EM MADEIRA, MEDINDO 3M X 2M (99-02-0647)	3.000,0000	3.000,00
5	1,000	UN	CONFECÇÃO DE UM RÁDIO ANTIGO, MEDINDO 2M X 1,20M (99-02-0648)	3.000,0000	3.000,00
6	1,000	UN	CONFECÇÃO DE UM TÚNEL/PORTAL COM 10 MANDACARUS EM FIBRA, 100 BALÕES EM TECIFO COM LAMPADAS, 10 GIRASSOIS EM FIBRA, ILUMINAÇÃO COM 10 REFLETORES COM LED, MEDINDO 22M X 10M. (99-02-0649)	20.000,0000	20.000,00
Total Geral ----->				51.000,0000	150.000,00

Santo Estevão, 19 de Junho de 2024.

Gilmar Moreira de Carvalho - Sec. de Administração

34
600



Nº 083/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Gabinete do Prefeito
ESTADO DA BAHIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 083 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe no âmbito municipal acerca da designação de servidores para compor a Comissão de Planejamento da Contratação Pública para organização, planejamento das providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL SANTO ESTÊVÃO /BA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

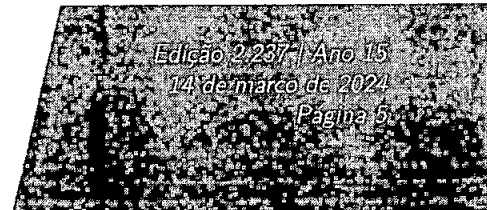
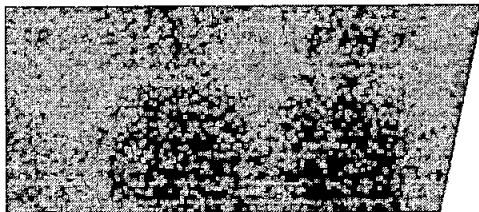
CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o princípio do planejamento e a importância da governança nas contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da comissão que acompanhará o desenvolvimento das atividades de elaboração do Plano de Contratações Anual, especialmente no auxílio, acompanhamento e cumprimento dos prazos previstos para respectiva elaboração;

35 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Gabinete do Prefeito
ESTADO DA BAHIA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Planejamento, que acompanhará e monitorará as ações de planejamento previstos na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo (Lei Federal nº 14.133/2021), no âmbito Município de SANTO ESTEVÃO /BA.

Art. 2º - Compete a Comissão de Planejamento:

- I. Acompanhar as ações realizadas visando a implantação dos instrumentos de planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. Elaborar o Plano Anual de Contratação - PAC;
- III. Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- IV. Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes, se for o caso.
- V. Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- VI. Evitar o fracionamento de despesas;
- VII. Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;
- VIII. Elaborar Termo de Referência - TR (coletivos), Anteprojeto, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante;
- IX. Elaborar estudo técnico preliminar - ETP, acompanhado de Memórias de Cálculo, Relatórios e demais documentos utilizados no levantamento das soluções analisadas e do mercado, bem como na metodologia do quantitativo do objeto a ser contratado, conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante;
- X. Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações visando a adaptação das estruturas aos mecanismos de planejamento previstos na Nova Lei de Licitações;
- XI. Sugerir ações para implantação dos mecanismos de planejamento;

36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Gabinete do Prefeito
ESTADO DA BAHIA

- XII. Subsidiar com documentos e informações necessários para o processo de utilização da Nova Lei de Licitações, sempre que solicitado;

Art. 3º - A Comissão de Planejamento terá um Grupo Executivo, para fins de coordenação de suas atividades, composto pelos seguintes representantes:

- I. Agente de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação - Edson de Jesus Silva e Fábio Lima de Freitas
- II. Agente de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde - Larissa dos Santos Figueiredo e Juscival Rosa Moreira Junior
- III. Agente de Planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - Raniere de Jesus Lobo Normandia Borges
- IV. Agente de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração - Maria Quitéria Souza dos Ramos
- V. Agente de Planejamento da Secretaria Municipal de Governo - Arabela da Silva Cruz
- VI. Agente de Planejamento da Secretaria Municipal de Finanças - Gabriel Fernandes Rocha
- VII. Agente de Planejamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Pedro Augusto dos Santos Silva
- VIII. Agente de Planejamento da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - Edson Santana Figueiredo
- IX. Representante da Procuradoria Geral de Município - Ricardo Oliveira Rebelo de Matos
- X. Representante do Controle Interno - Neyla Lima Silva Artelosa
- XI. Representante do Setor de Licitações - Leonardo Magalhães de Oliveira Taranto
- XII. Representante do Setor de Compras - Simone Bastos Guerra

Parágrafo Único - A Comissão de Planejamento terá como coordenadora a servidora, Ângela Santos Machado Mendes.

Art. 4º - Pelas atividades exercidas nesta Comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço público de relevância.

Art. 5º - A conclusão dos trabalhos desta Comissão se dará em 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovada para o ano subsequente.

37 108



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Gabinete do Prefeito
ESTADO DA BAHIA

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Santo Estêvão - BA, 11 de março de 2024.

Rogério dos Santos Costa
Prefeito Municipal

38 103

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVAO

Folha: 1/1

CNPJ: 14.042.667/0001-61
PRAÇA SETE DE SETEMBRO, 548
C.E.P.: 44190-000 - Santo Estevão - BA

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 96/2024
Número Processo / Ano: 96/2024
Data do Processo: 19/06/2024
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA PLÁSTICO "WILLIAN AZEVEDO ARAÚJO", CADASTRADO NO CPF Nº 162.248.255-72 PARA CONFECÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO DO CIRCUITO ONDE SE REALIARÃO IS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO, NO PERÍODO DE 20 A 24 DE JUNHO, COM O TEMA: "CIDADE JUNINA", CONFORME O PROJETO ANEXO, INCLUINDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DETRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS, NÃO INCLUSO MATERIAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVAO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
149	08.03	2.071	3.3.90.36.00.00.00.00	3.3.90.36.99.00.00.00	200.000,00	150.000,00
					Total Previsto:	150.000,00

					Total Geral:	150.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Santo Estevão, Em

19/06/2024

Marli de Oliveira Leite - Sec. de Finanças

39 108

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVAO

Folha: 1/1

CNPJ: 14.042.667/0001-61
PRAÇA SETE DE SETEMBRO, 548
C.E.P.: 44190-000 - Santo Estevão - BA

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	96/2024
Processo de Licitação:	96/2024
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação:	43/2024-IL
Data do Processo:	19/06/2024
Data da Abertura das Propostas:	00/00/0000
Hora da Abertura das Propostas:	00:00

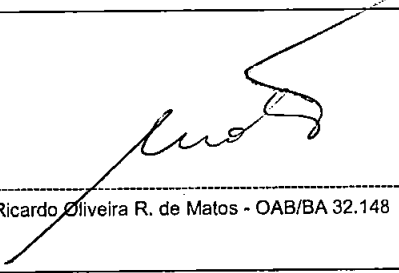
Nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Santo Estevão,

19.06.2024


Ricardo Oliveira R. de Matos - OAB/BA 32.148

40




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO

CONTROLE INTERNO

Prça Sete de Setembro, 548 – Santo Estevão - Bahia. CEP 44.190-000
Site: www.santoestevao.ba.gov.br - Telefax (75)3245-1061
CNPJ 14.042.667/0001-61

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO FASE EXTERNA

Processo Administrativo nº: 96/2024

Secretaria de origem: Secretaria Municipal de Governo

Modalidade de licitação: **INEXIGIBILIDADE nº 43**

I. INTRODUÇÃO:

O escopo do presente parecer do Controle Interno visa conduzir uma análise minuciosa e abrangente da fase externa do processo licitatório relacionado a contratação de WILLIAM AZEVEDO ARAUJO, inscrita no CPF nº 162.248.255-72, para confecção de ornamentação do circuito onde se realizarão os festejos juninos do Município de Santo Estevão, com o tema “Cidade Junina”, que ocorrerão entre os dias 20 e 24 de junho de 2024.

Este exame tem como propósito primordial a avaliação da conformidade e razoabilidade do referido processo, além da adequação ao planejamento estratégico do município, o respeito aos dispositivos legais, normativos e procedimentos estabelecidos. Nesse contexto, destacam-se para análise os pontos específicos que desempenham um papel crucial na garantia da legalidade, transparência e eficácia do procedimento licitatório em questão.

A necessidade de uma análise detalhada e fundamentada destes pontos ressalta a importância de assegurar que todas as fases do processo estejam em estrita conformidade com as diretrizes estabelecidas, promovendo assim a integridade e a adequação às normas vigentes.

II. ANÁLISE DOS PONTOS DESTACADOS:

1. Publicação do Edital ou Solicitação de Propostas:

Foi constatada a regularidade na publicação do edital ou solicitação de propostas, garantindo a ampla divulgação e o acesso aos interessados de maneira transparente e em conformidade com a legislação aplicável.

2. Publicação no PNPC (Portal Nacional de Contratações Públicas):

41
20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO CONTROLE INTERNO

Praça Sete de Setembro, 548 – Santo Estevão - Bahia. CEP 44.190-000
Site: www.santoestevao.ba.gov.br - Telefax (75)3245-1061
CNPJ 14.042.667/0001-61

A publicação no PNPC foi realizada, promovendo a transparência e acessibilidade das informações referentes ao processo licitatório, conforme preceitua a legislação de contratações públicas.

3. Condução do certame:

O certame foi conduzido de maneira adequada, respeitando todas as determinações legais e editalícias, alcançando os objetivos legais da licitação.

4. Envio aos Órgãos de Controle Externo:

O processo foi devidamente encaminhado aos órgãos de controle externo competentes, cumprindo com as obrigações legais de prestação de contas e permitindo a análise externa dos atos praticados.

5. Adequação à Lei 14.133/2021:

Verificou-se a conformidade do processo licitatório com as disposições da Lei 14.133/2021, assegurando a atualização e adequação do procedimento à legislação mais recente.

6. Garantias e Contragarantias:

A análise das garantias exigidas evidenciou sua conformidade com as normativas aplicáveis, garantindo a segurança necessária ao contrato.

I. CONCLUSÃO:

Diante da análise efetuada, concluímos que a **Inexigibilidade de licitação 43/2024** em questão observou os preceitos legais e normativos aplicáveis, garantindo transparência, legalidade e eficiência na contratação da empresa para prestação de serviço relacionado a contratação da atração Banda contratação da atração a contratação de WILLIAM AZEVEDO ARAUJO, inscrita no CPF nº 162.248.255-72, para confecção de ornamentação do circuito onde se realizarão os festejos juninos do Município de Santo Estevao, com o tema “Cidade Junina”, que ocorrerão entre os dias 20 e 24 de junho de 2024..

Sendo assim, esta controladoria opina pela possibilidade de prosseguir o processo licitatório, devendo se observar os prazos, principalmente no que tocante a obrigatoriedade de publicação dos atos na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Dessa maneira, cumpre frisar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria deste município.

42
28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
CONTROLE INTERNO

Praça Sete de Setembro, 548 – Santo Estevão - Bahia. CEP 44.190-000
Site: www.santoestevao.ba.gov.br - Telefax (75)3245-1061
CNPJ 14.042.667/0001-61

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Santo Estevão, 19 de junho de 2024.


Neyla Lima Silva Artelosa

Auditor Geral

43




PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024

Requerente: Secretaria de Administração do Município de Santo Estevão.

Assunto: Contratação do artista "Willian Azevedo Araújo" para confecção da ornamentação do circuito onde se realizarão os festejos juninos do Município.

Relatório: Trata-se de Consulta formulada a esta Procuradoria Jurídica, pelo Secretário de Administração, acerca da legalidade da Inexigibilidade de Licitação nº 43/2024, que tem como objeto a contratação do artista "Willian Azevedo Araújo" para confecção da ornamentação do circuito onde se realizarão os festejos juninos do Município, que ocorrerão no período de 20 a 24 de junho de 2024, com o tema: "Cidade Junina", conforme projeto, incluindo montagem e desmontagem.

Fundamentação:

Inicialmente, cumpre ressaltar que as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 14.133/2021.

Ocorre que, excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, como é o caso de profissional do setor artístico, desde que o mesmo seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública e a contratação se dê diretamente ou por meio de empresário exclusivo. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde

Handwritten signature and initials
24
DT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Estado da Bahia
Procuradoria Jurídica

que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Da leitura do dispositivo, pode-se depreender a existência de três pressupostos legais para a regularidade da inexigibilidade de licitação no caso de contratação de artistas, a saber:

- 1) Que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional;
- 2) Que a contratação seja realizada diretamente ou mediante empresário exclusivo;
- 3) Que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A primeira questão a ser analisada é se o artista a ser contratado é profissional, excluindo-se a possibilidade de contratação direta de artistas amadores. Somente os profissionais, estabelecidos pelos parâmetros existentes em cada atividade, podem ser contratados com base nesse dispositivo.

Consoante Maçal Justen Filho:

(...) há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Segundo, a contratação deve ser feita diretamente com o artista ou através de empresário exclusivo. Nesse último caso, deve restar comprovada a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e seu representante, ou seja, a representação deve ser habitual, restando vedado o investimento de empresa apenas para aquela contratação específica.

Por fim, o artista deve ser reconhecido.

maçal
45
[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Estado da Bahia
Procuradoria Jurídica

No caso em apreço, a Administração pretende a contratação do artista plástico “Willian Azevedo Araújo” para elaboração de projeto e execução, para ornamentação do circuito dos festejos juninos do Município.

Trata-se de artista plástico devidamente habilitado, inscrito no Programa de Artesanato Brasileiro (Nº SICAB: BA. 0810.0008032.02), bem como consagrado pela opinião pública, já tendo elaborado e participado de diversos outros projetos na cidade, conforme documentação anexa.

Não obstante, a contratação se dará diretamente com o artista, sem interposta pessoa ou empresa.

Tendo em vista a natureza do serviço, que consiste em projeto de cunho artístico e cultural, que se enquadra na margem do poder discricionário do administrador, a inexigibilidade de licitação se mostra o meio mais adequado à plena satisfação do objeto.

Por fim, resta também comprovada a regularidade fiscal da empresa contratada, uma vez que constam anexo aos autos os certificados de regularidade com o INSS, FGTS, bem como, a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

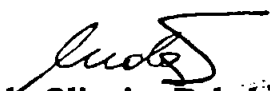
Tendo em vista a natureza do evento, que se enquadra na margem do poder discricionário do administrador, a inexigibilidade de licitação se mostra o meio mais adequado à plena satisfação do objeto, qual seja a realização de festa consagrada na região.

Conclusão:

Diante do exposto, esta Procuradoria opina pela legalidade da Inexigibilidade em comento.

Estê o parecer, salvo melhor entendimento.

Santo Estevão, Bahia, 19 de junho de 2024.


Ricardo Oliveira Rebelo de Matos

Procurador Jurídico

OAB/BA 32.148

46
B

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVAO CNPJ: 14.042.667/0001-61 PRAÇA SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 44190-000 - Santo Estevão - BA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 43/2024 - IL Processo Administrativo: 96/2024 Processo de Licitação: 96/2024 Data do Processo: 19/06/2024
---	---

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, ROGERIO DOS SANTOS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.:

96/2024
- b) Licitação Nr.:

43/2024-IL
- c) Modalidade:

Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação:

19/06/2024
- e) Data da Adjudicação:

19/06/2024

Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DO ARTISTA PLÁSTICO "WILLIAN AZEVEDO ARAÚJO", CADASTRADO NO CPF Nº 162.248.255-72 PARA CONFEÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO DO CIRCUITO ONDE SE REALIARÃO IS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO, NO PERÍODO DE 20 A 24 DE JUNHO, COM O TEMA: "CIDADE JUNINA", CONFORME O PROJETO ANEXO, INCLUINDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DETRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS, NÃO INCLUSO MATERIAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 000391 - WILLIAN AZEVEDO ARAUJO	6	0,0000	150.000,00
	6		150.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.071.3.3.90.36.00.00.00.00 (149)

Santo Estevão, 19 de Junho de 2024.

ROGERIO DOS SANTOS COSTA
PREFEITO

47



HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 43/2024

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVAO CNPJ: 14.042.667/0001-61 PRAÇA SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 44190-000 - Santo Estevão - BA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 43/2024 - IL Processo Administrativo: 96/2024 Processo de Licitação: 98/2024 Data do Processo: 19/06/2024 Folha: 1/1
---	---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, ROGERIO DOS SANTOS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 96/2024
b) Licitação Nr.: 43/2024-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 19/06/2024
e) Data da Adjudicação: 19/06/2024 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DO ARTISTA PLÁSTICO "WILLIAN AZEVEDO ARAÚJO", CADASTRADO NO CPF Nº 162.248.255-72 PARA CONFECÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO DO CIRCUITO ONDE SE REALIZARÃO IS FESTEJOS JÚNIOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO, NO PERÍODO DE 20 A 24 DE JUNHO, COM O TEMA: "CIDADE JUNINA", CONFORME O PROJETO ANEXO, INCLUINDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DETRO DAS NÓRMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS, NÃO INCLUSO MATERIAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 000391 - WILLIAN AZEVEDO ARAUJO	6	0,0000	150.000,00
	6		150.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.071.3.3.90.36.00.00.00 (149)

Santo Estevão, 19 de Junho de 2024.

ROGERIO DOS SANTOS COSTA
PREFEITO